

90004/2024 | Solicitação de Esclarecimentos Labomar

Grazielle Leite <grazielle.caldas@ufc.br>

12 de dezembro de 2024 às 18:24

Para: Impugnações - PROPLAD UFC <impugna@proplad.ufc.br>, Coordenadoria de Licitação <cl@proplad.ufc.br>

Cc: Francisco Eloi Damasceno Junior <eloi@ufc.br>, "Eloi Marques Jr." <eloi.marques@ufcinfra.ufc.br>, Coordenadoria de Projetos e Obras <admcpo@ufcinfra.ufc.br>

Prezados senhores,

Em atenção aos questionamentos apresentados, seguem os esclarecimentos:

"Pergunta 1:

Conforme previsto no Item 7.3.1: Pagamentos por Áreas Concluídas: "Os pagamentos serão efetuados à medida que as 'áreas previamente estabelecidas' (como pavimentos, setores específicos ou zonas funcionais do edifício) forem concluídas."

Essas áreas serão definidas pelo órgão ou será o licitante vencedor que irá defini-lo internamente em cronograma físico-financeiro?"

Esclarecimento à pergunta 1:

Estas áreas já estão previamente estabelecidas para os pagamentos e referem-se às especificações constantes nas planilhas de "Critério de Medição e Pagamento", e em conformidade com o "Cronograma Físico-Financeiro" pré-estabelecido, ambos anexos ao Termo de Referência (TR). A planilha de "Critério de Medição e Pagamento" já possui uma estrutura funcional básica pré-definida para orientar o andamento dos pagamentos, que serão associados a áreas ou etapas específicas. Entretanto, o licitante vencedor deverá propor um cronograma físico-financeiro alinhado a essas definições, constantes na planilhas de "Critério de Medição e Pagamento", sujeito à aprovação pela fiscalização e pela equipe técnica da UFC, conforme os termos estabelecidos no Item 7.3.1 do TR. Esse alinhamento visa organizar os serviços e os pagamentos com base no progresso real da execução.

"Pergunta 2:

Em segundo ponto, a respeito dos critérios para a pontuação da experiência da empresa elencados no Item 8.19, Tabelas 3 e 4, os licitantes podem apresentar a mesma Certidão de Aptidão Técnica em ambas as tabelas, desde que dentro das especificações e parâmetros solicitados?"

Esclarecimento à pergunta 2:

Sim, os licitantes podem apresentar a mesma Certidão de Aptidão Técnica (CAT) em ambas as tabelas, desde que a CAT atenda integralmente às especificações e parâmetros descritos no Item 8.19 do TR e nos requisitos constantes das Tabelas 3 e 4. O proponente também deverá observar todos os demais itens, do 8.19 ao 8.38 do TR, que dissertam quanto aos "Critérios para pontuação de Experiência da Empresa e de Qualificação da Equipe de Projetos e Obras".

É importante ressaltar que cada tabela avalia aspectos específicos da experiência técnica do proponente, e a CAT apresentada será comprovada para verificar se contempla os requisitos exigidos em cada caso. Assim, a utilização de uma mesma CAT em ambas as tabelas é permitida, desde que cumpra rigorosamente os requisitos estabelecidos.

Atenciosamente,

Grazielle Caldas R. Leite

Coordenadora de Projetos e Obras *em exercício* (CPO) | Técnica em edificações

Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental - UFC/INFRA

+55 (85) 3366-9547

grazielle.caldas@ufc.br | <https://ufcinfra.ufc.br>



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Sent with Right Inbox

Em qui., 12 de dez. de 2024 às 08:05, Impugnações - PROPLAD UFC <impugna@proplad.ufc.br> escreveu:

Prezados Grazielle e Eloi, bom dia.

Segue e-mail com pedido de esclarecimento do dia **28/11/2024** referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90004/2024 (**PROCESSO N° 23067.033538/2024-15**), que aguardamos resposta com urgência a esta Coordenadoria.

Agente de Contratação responsável: Horácio Luiz de Sousa

Atenciosamente,

Coordenadoria de Licitação - CL

----- Forwarded message -----

De: **Selen Santos** <selen.santos@quadoo.com.br>

Date: qua., 11 de dez. de 2024 às 18:29

Subject: ENC: 90004/2024 | Solicitação de Esclarecimentos Labomar

To: impugna@proplad.ufc.br <impugna@proplad.ufc.br>

Prezados,

Boa tarde.

Envio novamente nossa solicitação, para que sejam esclarecidos os pontos que geraram dúvida.

De: Selen Santos <selen.santos@quadoo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de novembro de 2024 16:21

Para: impugna@proplad.ufc.br <impugna@proplad.ufc.br>

Cc: Julia Luz <julia.luz@quadoo.com.br>

Assunto: 90004/2024 | Solicitação de Esclarecimentos Labomar

Ao Estimado Setor de Contratações e Compras Públicas da Universidade Federal do Ceará
Concorrência n°: 90004/2024

Seguem algumas dúvidas que obtivemos durante a leitura do edital.

Pergunta 1:

Conforme previsto no Item 7.3.1: Pagamentos por Áreas Concluídas: *"Os pagamentos serão efetuados à medida que as 'áreas previamente estabelecidas' (como pavimentos, setores específicos ou zonas funcionais do edifício) forem concluídas."*

Essas áreas serão definidas pelo órgão ou será o licitante vencedor que irá defini-lo internamente em cronograma físico-financeiro?

Pergunta 2:

Em segundo ponto, a respeito dos critérios para a pontuação da experiência da empresa elencados no Item 8.19, Tabelas 3 e 4, os licitantes podem apresentar a mesma Certidão de Aptidão Técnica em ambas as tabelas, desde que dentro das especificações e parâmetros solicitados?

Desde já agradecemos e aguardamos sua resposta.

Atenciosamente,



--

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Universidade Federal do Ceará

(85) 3366-7387 / 3366-7537